

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 01 ao Contrato Administrativo n. 50/2022

Processo n. 25351.916834/2023-84

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 50/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a **SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇO S.A.**, de acordo com o constante no Processo n. 25351.916834/2023-84, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto o **reajuste** dos valores de Vale Alimentação do contrato em epígrafe, **com efeitos a partir de 01/01/2023** e em conformidade com o demonstrado nas tabelas a seguir:

Descrição	Valor por Empregado	Qd. Empregados por Posto	Qd. Máxima de Postos de Trabalho	Valor Mensal do Posto de Trabalho	Valor Mensal Máximo Postos
Desenvolvedor (Sênior)	R\$ 23.983,91	1	36	R\$ 23.983,91	R\$ 863.420,60
Desenvolvedor (Pleno)	R\$ 18.616,94	1	18	R\$ 18.616,94	R\$ 335.104,99
Scrum Master	R\$ 24.668,42	1	9	R\$ 24.668,42	R\$ 222.015,79

TOTAL ANUAL	R\$ 17.046.496,56
TOTAL GLOBAL 12 meses	R\$ 17.046.496,56

1.2. Os valores do Vale Alimentação foram reajustados para o período de 01/01/2023 à 15/12/2023, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato e a primeira a data base da categoria.

1.3. O valor do Vale Alimentação, conforme Cláusula Décima Terceira passou de R\$ 28,69 (vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 32,17 (trinta e dois reais e dezessete centavos).

1.4. Os valores do reajuste estão discriminados na planilha de cálculo SEI 2531925, parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço está previsto na cláusula sexta do contrato que nos remete ao item 13 do Termo de Referência (SEI 2545117).

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente apostilamento, tem o valor de **R\$ 60.609,13 (sessenta mil seiscentos e nove reais e treze centavos)**, correspondente ao valor a ser incrementado no contrato.

3.2. Em vista da presente repactuação, o valor total do Contrato, passará dos atuais R\$ 16.986.055,32 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e seis mil cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 17.046.496,56 (dezessete milhões, quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

3.3. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na

tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI! 2531925.

Cronograma financeiro				
Mês	Qntd. de dias	Valor atual	Valor repactuado	Diferença
2022				
Dezembro	16	R\$754.935,79	R\$757.622,07	R\$2.686,28
Subtotal				R\$2.686,28
2023				
Janeiro	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Fevereiro	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Março	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Abril	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Maiο	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Junho	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Julho	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Agosto	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Setembro	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Outubro	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Novembro	30	R\$1.415.504,61	R\$1.420.541,38	R\$5.036,77
Dezembro	15	R\$707.752,31	R\$710.270,69	R\$2.518,38
Subtotal				R\$57.922,85
	2022	Retroativo		R\$2.686,28
	2023	Retroativo (jan a julho)		R\$35.257,39
	2023	Valores Futuros		R\$22.665,46
Valor total da repactuação				R\$60.609,13

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o exercício financeiro de 2023, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: CT0502022

Natureza da despesa: 33.90.92.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ (Desp. Exerc. Anteriores)

Orçamento - nota de empenho 2023NE000965
(2619245) - R\$ 2.686,28

Natureza da despesa: 33.90.40.21 - SERVICOS TECNICOS
PROFISSIONAIS DE TIC

Orçamento - nota de empenho 2023NE000532 (reforço)
(2619247) - R\$ 57.922,85

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste Termo de Apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente no valor de **R\$ 3.022,06 (três mil vinte e dois reais e seis centavos)**, para que a mesma some um total de R\$852.324,83, valor correspondente à 5% do preço global do contrato.

5.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento, segue assinado pelo ordenador de despesa, o Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 10/10/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2621807** e o código CRC **92373B4E**.

Referência: Processo nº
25351.916834/2023-84

SEI nº 2621807